**Licença Previa para abatedouro com capacidade de abatimento ≤ a 20 (cabeças/dia)**

( ) Requerimento modelo da SEMMa, com a descrição do objeto solicitado;

( ) Pessoa Física: RG/CPF;

( ) Pessoa Jurídica: contrato social e cartão do CNPJ.

( ) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);

( ) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação Municipal – DUAN);

( ) Publicações originais do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 006/1986;

( ) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada;

( ) Croqui de localização e acesso ao local;

( ) Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, descrevendo detalhadamente as atividades, acompanhado da ART;

 **A RENOVAÇÃO** da Licença Prévia deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

• Toda a documentação da primeira licença, atualizada;

 • Última Licença Prévia emitida;

• Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos.

**Licença Instalação para abatedouro com capacidade de abatimento ≤ a 20 (cabeças/dia)**

( ) Requerimento modelo da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado;

( ) Pessoa Física: RG/CPF;

( ) Pessoa Jurídica: contrato social e cartão do CNPJ.

( ) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);

( ) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas;

( ) Publicações originais do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 006/1986;

( ) Última Licença Prévia;

( ) Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;

( ) Outorga ou dispensa de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água, segundo o art. 12º, III, e o art. 13º da Lei Nacional nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Para lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, apresentar a anuência do órgão responsável pelo serviço público de saneamento básico;

( ) Cadastro de consumidor de lenha, quando aplicável;

( ) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;

( ) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada;

( ) Croqui de localização e acesso ao local;

( ) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme Anexo 1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

( ) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, conforme Anexo 2, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;

( ) Outros documentos para atividades peculiares, conforme item

 **A RENOVAÇÃO** da Licença de Instalação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

 • Toda a documentação da primeira licença, atualizada;

• Última Licença de Instalação emitida;Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos.

**Licença Funcionamento para abatedouro com capacidade de abatimento ≤ a 20 (cabeças/dia)**

( ) Requerimento modelo da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado;

( ) Pessoa Física: RG/CPF;

( ) Pessoa Jurídica: contrato social e cartão do CNPJ.

( ) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);

( ) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação– DUAN);

( ) Publicações originais do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 006/1986;

( ) Apresentar licenças ambientais anteriores para cumprir o art. 4º, III, da Resolução CONAMA nº 273/2000;

( ) Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;

( ) Comprovante de abastecimento de água e esgoto atualizado ou certidão emitida pela unidade responsável;

( ) Cadastro de consumidor de lenha, quando aplicável;

( ) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;

( ) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Município”;

( ) Croqui de localização e acesso ao local;

( ) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme Anexo 1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

( ) Certificado do Corpo de Bombeiro quando estabelecimento comercializar GLP;

( ) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, conforme Anexo 2, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;

**A RENOVAÇÃO** da Licença de Funcionamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

• Toda a documentação da primeira licença, atualizada;

• Última Licença de Funcionamento emitida;

• Relatório ambiental das atividades da empresa, contemplando as avaliações dos programas de monitoramento, com ART do responsável técnico pelo relatório.

• Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos